



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 2520 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com o Decreto Executivo nº. 3704 de 16 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva, para Médico Pediatra vinte horas (20h) e Médico Saúde da Família quarenta horas (40h)

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	REMUNERAÇÃO
Médico Saúde da Família 40h	R\$ 6.314,16
Médico Pediatra 20h	R\$ 3.157,07

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, na Secretaria Municipal da Administração, no horário das **9h às 15h**, a partir do dia **16 a 22 de agosto de 2016**.

2.2 – Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovantes de residência, juntamente com os originais para comprovante de escolaridade. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.3 – As inscrições serão gratuitas.

2.4 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE são assegurados 5% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após apresentação dos títulos para seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.5 – A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;

2.6 – SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.6.1 – Idade mínima de 18 anos;

2.6.2 – Ser brasileiro;

2.6.3 – Estar em dia com serviço militar obrigatório;

2.6.4 – Formação Exigida para área de atuação, para médico quarenta horas (40h) curso de Especialização em Saúde da família, para médico vinte horas (20h) experiência comprovada ou Residência em Pediatria.

3 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **03 dias úteis, até 24 de agosto de 2016**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de **03 dias úteis, até 29 de agosto de 2016**, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

3.3 – No prazo de **02 dias úteis, até 31 de agosto de 2016**, a Comissão, apreciará os recursos e publicará a listagem das inscrições homologadas.

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 – A função Temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado tem suas atividades descritas e regulamentadas pelas Leis nº. 3672/2015, Regime Jurídico Único do Município e suas alterações e Decreto Executivo nº 3704/2016.

6.2 – Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

6.3 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

6.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma da Lei.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

7.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério:

8 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos obedecerá ao critério de maior idade do candidato.

8.3 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

8.3 – A classificação final será publicada até o dia **13 de setembro de 2016** no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Setores das mesmas.

9.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

9.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

9.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

9.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

10.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

10.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Contrato do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

10.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - PMC;

10.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas e fundamentadas à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal, no prazo de **02(dois) dias úteis** após publicação do edital;

10.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 05 de agosto de 2016.

**Otomar Vivian,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

**Paulo Douglas Marques Costa,
Secretário de Município
da Administração.**